



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 14/04/21 a 29/04/21

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Dacim Peres Analla
Secretaria de Administração

CARACTERIZA SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, sendo que, na prorrogação, será observado o interesse o interesse público, podendo inclusive, haver a prorrogação de apenas 20 horas, conforme for a necessidade de professores pela rede municipal de ensino, os seguintes profissionais de educação:

Quantidade	Cargo	horas
01	Professor de Educação Infantil	40

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1135/2011 e suas alterações.

Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 1135/2011 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 3º- O preenchimento do cargo se dará mediante aproveitamento dos selecionados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 por ordem de classificação, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Roberto Maciel Santos
ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

Fabiano Nunes dos Santos

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 018/2021.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

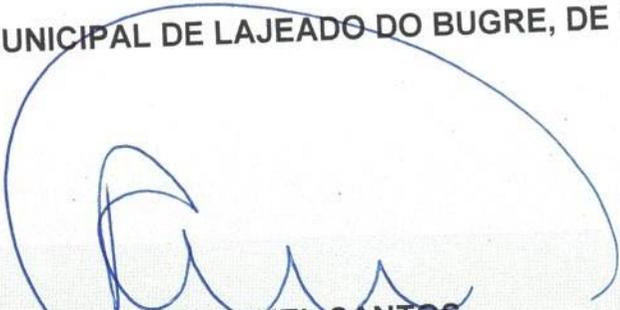
O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva caracterizar como de excepcional interesse público o provimento de professores, em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação que objetivou a contratação de professores para suprir as vagas dispostas para o ano letivo de 2021.

Neste sentido, faz-se necessário e urgente a contratação dos profissionais a fim de iniciar o ano letivo, que por sinal, será um ano atípico para a educação brasileira, pois, jamais a comunidade escolar havia se deparado com situações como as que serão vivenciadas em razão da pandemia que estamos enfrentando.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, DE 12 DE ABRIL DE 2021.


ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal